



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS NO CONVITE Nº. 019/16.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na sala de reuniões do Setor de Compras, Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 9.542 de 06 de janeiro de 2016, sob a presidência do Sr. Douglas da Silva Vitielli, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder à abertura e análise dos envelopes apresentados pelas empresas interessadas no Convite n.º 019/16. Foram convidadas as empresas **Engra Engenharia e Radioproteção LTDA**, **J.F. Peres Ranieri ME** e **Sintegris Assessoria, Consultoria e Serviços Eireli EPP** além das empresas que retiraram o Edital Através do site [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br). Acudiram ao presente certame as empresas **Engra Engenharia e Radioproteção LTDA**, **J.F. Peres Ranieri ME** e **Sintegris Assessoria, Consultoria e Serviços Eireli EPP**, que protocolaram os envelopes até às treze horas e trinta minutos desta data, prazo limite estabelecido em Edital. Ato contínuo, os envelopes, devidamente lacrados, contendo as documentações, foram rubricados pelos presentes e após abertos, os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos. Salienta-se que as empresas **J.F. Peres Ranieri ME** e **Sintegris Assessoria, Consultoria e Serviços Eireli EPP** declararam e comprovaram o enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fazendo jus, portanto, aos benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações. Da análise da documentação, constatou-se que a empresa **Sintegris Assessoria, Consultoria e Serviços Eireli EPP** atendeu ao determinado em edital, sendo, portanto, considerada **HABILITADA**. A empresa **J.F. Peres Ranieri ME** apresentou a certidão descrita na alínea “c” do subitem 5.1.5. da cláusula V do edital do Convite n.º 019/16 com o prazo de validade expirado. Considerando o enquadramento da empresa **J.F. Peres Ranieri ME** como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte; considerando o que reza o Art. 42, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; fica a empresa **J.F. Peres Ranieri ME** considerada **HABILITADA** no presente processo licitatório. Caso a empresa habilitada (**J.F. Peres Ranieri ME**) seja considerada vencedora do certame, forte no Art. 43, § 1.º da Lei Complementar em apreço, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação supracitada, prazo este prorrogável por igual período, a critério da administração pública. Findo e não regularizado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração convocará os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato. Por outro lado, a empresa **Engra Engenharia e Radioproteção LTDA** deixou de declarar e comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como deixou de apresentar certidão relativa aos débitos municipais, conforme determinado na alínea “c” do subitem 5.1.5. da cláusula V do edital do Convite n.º 019/16. Assim, considerando o disposto no subitem 2.1 da cláusula II, bem como na alínea “c” do subitem 5.1.5. da cláusula V do instrumento convocatório, a empresa **Engra Engenharia e Radioproteção LTDA** foi considerada **INABILITADA** no presente certame. Ato contínuo, o Senhor Presidente determinou que fosse aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, e que autos fossem encaminhados ao Setor de



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Compras, Licitações e Contratos para as medidas cabíveis. Nada mais havendo a tratar, eu, José Otávio Martins Junior, secretário desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra. \*\*\*\*\*

**DOUGLAS DA SILVA VITIELLI**

*Presidente da C. M. L.*

**JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR**

*Secretário da C. M. L.*

**TAMYRES LOPES SANTAMARINA**

*Membro da C. M. L.*

**CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO**

*Membro da C. M. L.*